

1Doc

Proc. Administrativo/Legislativo PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - 4- 005/2024

De: Rodrigo M. - CCJR

Para:

Data: 14/05/2024 às 18:40:32

Setores envolvidos:

SGP, SJ, SL, CCJR, GAB

Dispõe sobre a concessão do título honorífico de Cidadã Pariquerense a Senhora Nicia Apolinário Ricardo

Prezados Membros,

Segue Parecer referente ao Projeto de Decreto Legislativo para assinatura eletrônica dos membros da CCJR

Att

Rodrigo Mendes

Vereador

Anexos:

P_CCJR_diploma_ao_merito_PDL_05_2024.pdf

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/C467-CA24-47E2-880A e informe o código C467-CA24-47E2-880A Assinado por 3 pessoas: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES, JOSÉ CARLOS MOREIRA DE MATOS e JORGE JESUS SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro. Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer _____/2024 sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2024, de autoria do vereador Jair da Silva, que dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Pariquerense à Senhora Nicia Apolinário Ricardo.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

- 1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Jair da Silva, dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Pariquerense à Senhora Nicia Apolinário Ricardo.
- 2. Na justificativa da propositura consta o seguinte:

"Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Pariquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do título honorífico de Cidadão Pariquerense a Senhora Nicia Apolinário Ricardo. Com 35 anos de experiência, a profissional dedicada demonstra empenho e comprometimento em suas funções como Auxiliar de Saúde, contribuindo para o bem-estar e saúde da comunidade. Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, a Senhora Nicia Apolinário Ricardo é merecedora da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes ser vicos de interesse publico prestados ao Município."

- **3.** A proposta veio acompanhada da biografia da homenageada, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
- **4.** É o relatório.

TO THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro. Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

II - VOTO DO RELATOR

5. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa de matérias submetidas a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno.

"Art. 46 É da competência específica: I – da Comissão de Constituição Justiça e Redação: a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, excetuando-se a proposta orçamentária, o plano plurianual de investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado";

- 7. A iniciativa legislativa parlamentar e os requisitos previstos no art. 305 e seguintes do Regimento Interno foram observados.
- 8. No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.
- **Quanto à adequação financeira-orçamentária,** as despesas decorrentes da aprovação da proposta serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa. A proposta não gera despesa nova, de forma que há previsão no Orçamento do Poder Legislativo para suportar os gastos com a aquisição da placa para entrega ao homenageado.
- **10.** Portanto, a proposta é regular, pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.
- No mérito, o título honorífico tem como objetivo o reconhecimento de pessoas, que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento da cidade. É um título importante concedido, aprovado em sessão solene. Ao conferir o título honorífico, a autoridade responsável expressa a gratidão da comunidade pelos serviços prestados pelo homenageado. Assim como o título de cidadão Pariquerense ou Pariquera-açuense equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial, a pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Diante de tal honraria, o homenageado escolhido apresenta as condições necessárias para tal.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/C467-CA24-47E2-880A e informe o código C467-CA24-47E2-880A Assinado por 3 pessoas: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES, JOSÉ CARLOS MOREIRA DE MATOS e JORGE JESUS SILVA

THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro. Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

12. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

"Lei 804/2022 - Art. 3° A concessão de qualquer honraria deverá observar os seguintes requisitos: I – expedição por meio de decreto legislativo; II – aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, em um único turno de votação;"

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e somos FAVORÁVEIS a sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.

assinado eletronicamente

VER. RODRIGO MENDES
Relator da CCJR

PELAS CONCLUSÕES:

VER. CARLINHOS ASSPA Presidente da CCJR **VER. JORGE CARAÍ** Membro da CCJR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C467-CA24-47E2-880A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.XXX.XXX-67) em 14/05/2024 18:40:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ CARLOS MOREIRA DE MATOS (CPF 151.XXX.XXX-76) em 15/05/2024 10:47:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JORGE JESUS SILVA (CPF 411.XXX.XXX-53) em 21/05/2024 08:36:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/C467-CA24-47E2-880A